



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

LEI Nº 316/2018

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL**

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, Sr. LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no art. 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de São Pedro dos Crentes - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMUGA A LEI MUNICIPAL Nº 316/2018**, que Dispõe sobre a Proibição de Desmatamento na beira dos Rios Córregos e Nascentes do nosso Município, e dá outras providências, para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos. E para que nenhum cidadão possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a Lei Municipal nº 316/2018, de 28 de Fevereiro de 2018, por publicada.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018.**


Lahesio Rodrigues do Bonfim
Prefeito Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sancção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Atrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. São Pedro dos Crentes/MA, em 28 de Fevereiro de 2018.

Jessione Cardoso da Silva
Chefe de Gabinete



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

LEI N° 316/2018 - CM

**Dispõe sobre a Proibição de Desmatamento
na beira dos Rios Córregos e Nascentes do
nossa Município, e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, faço saber que o Plenário desta Câmara, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, proibido o desmatamento das margens dos nossos rios, riachos e córregos e nascente e outras do perímetro do nosso Município até 40 metros de suas Margens.

Art. 2º. O descumprimento da referida Lei caberá ao proprietário da área desmatada a punição em Reflorestar as áreas desmatadas.

Art. 3º. Caberá o Município através da Secretaria do Meio Ambiente, fiscalizar e multar os infratores que descumprirem o que determina o art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Caberá ainda a Secretaria Municipal do Meio Ambiente criar uma política de incentivo ao reflorestamento das margens já danificadas através de palestras educativas que ajudem na restauração das Matas Ciliares do Rios, Riachos, Córregos e Nascentes do nosso Município. Auxiliando com mudas de arvores que possam salvar as nossas águas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. refolgando-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, estado do Maranhão, em 28 de fevereiro de 2018.


Lahesio Rodrigues do Bonfim
Prefeito Municipal